



POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE RATEIO DE ORDENS

Arbor Gestão de Recursos Ltda.

2024

POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS E DE RATEIO DE ORDENS

1. INTRODUÇÃO

O presente manual de procedimentos operacionais de negociação estabelece diretrizes para tais procedimentos e critérios técnicos relativos ao ambiente de negociação e às operações realizadas com ativos e derivativos administrados pela Arbor Capital, nos termos do regulamento de negociação da Arbor.

Desta forma, busca-se alcançar processos bem elaborados que possibilitem atender com excelência todos os clientes e parceiros, com atividades operacionais automatizadas, bem definidas e que possuam comunicação ímpar e dinâmica para uma boa fluidez quanto Gestora no exercício de sua atividade.

2. OBJETIVO

O objetivo desta política visa definir e ratificar a metodologia de decisão de investimentos e divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento geridos pela Arbor Capital.

As ordens transmitidas para compra e/ou venda de ativos podem ser feitas exclusivamente da forma individualizada. Nesse sentido, a presente política norteia principalmente sobre as metodologias e sistemáticas adotadas pela Arbor Capital com o intuito de não prejudicar quaisquer dos seus clientes por eventual ordem de compra e venda que não observe o rateio e divisão de forma equitativa.

3. DECISÃO DE INVESTIMENTOS

A Arbor Capital possui um processo de investimento claro e definido. A equipe de análise estuda empresas e ativos de forma absoluta, avaliando variáveis quantitativas e qualitativas, fundamentos econômico-financeiros, mercado de atuação, buscando calcular o valor intrínseco desses ativos.

A decisão de investimento é tomada após avaliação em comitê onde são avaliadas todas as posições da carteira e, posteriormente, o portfólio agregado do fundo. O Comitê de Investimento se reunirá em períodos pré-

fixados de forma regular ou de forma extraordinária, dependendo da necessidade do mesmo e deverá ser composto por toda equipe de gestão.

O processo de seleção de ativos da Arbor Capital é norteado pelos princípios de valor e pesquisa própria. O analista responsável pela cobertura do ativo deve levar ao Comitê de Investimento material produzido com base em pesquisa que deve conter documento com a tese de investimento, opinião sobre a empresa e o cálculo do valor intrínseco; modelo de fluxo de caixa descontado, análise de balanço e demais informações que considerarem pertinentes.

Uma vez todo esse material disponível para os integrantes do Comitê de Investimento, o ativo estudado é aprovado ou rejeitado para investimento pela Gestora. O Diretor de Gestão tem a palavra final na decisão de investimento.

Quando aprovado, também se discute qual a margem de segurança e seus aspectos qualitativos. Caso o Comitê reprove o investimento, é discutido se a empresa estudada pode ter algum preço que possa ser objetivo de reavaliação pelo Comitê.

Por último, levamos em conta o ambiente macroeconômico e político onde o ativo está inserido.

A Arbor possui ainda, acesso aos melhores e mais tradicionais serviços de apoio à análise e decisão do mercado, como por exemplo, Terminal Bloomberg LP.

4. ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A alocação de ativos nos fundos é de responsabilidade do gestor, sempre dentro de suas funções em conformidade com o regulamento dos fundos, além de se manter em alinhamento com as decisões do Comitê de Investimento de ativos que serão alocados.

Após estudo profundo dos ativos, adotamos patamares de preços a serem alcançados de forma que haja uma margem de segurança adequada para se iniciar o investimento, considerando-se os riscos.

O desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a reavaliação do ativo, a Gestora identifica que não há mais margem de segurança suficiente

para continuar com o investimento ou que este já atingiu o objetivo esperado.

Cabe salientar que, o Gestor do fundo tem sempre a palavra final sobre as decisões do Comitê e que é função do Diretor de Gestão a determinação do risco total alocado no fundo, a gestão agregada de todas as posições investidas de forma a visualizar os riscos agregados da carteira por fator de risco. Também é obrigação do Diretor de Gestão reduzir quaisquer exposições de risco excessivas indesejadas ou inconsistentes com a política de investimento ou mandato do fundo.

O Diretor de Risco é responsável por monitorar as decisões de investimentos e garantir que as operações dos fundos, bem como as suas respectivas posições estão de acordo com o mandato do fundo e com a regulamentação vigente.

5. RATEIO DE ORDENS

A Arbor possui metodologias claras e eficientes de forma que impeçam eventual rateio e divisão de ordens de forma injusta e/ou prejudicial para quaisquer dos seus cotistas. Dessa forma, a metodologia de rateio e divisão de ordens tendo por base o princípio da alocação justa, têm ordens emitidas de acordo com os seguintes critérios pré-definidos para rateio e divisão das ordens:

- Alocação Pro-rata pelo Patrimônio Líquido – As ordens são distribuídas pelo preço médio de execução de acordo com a proporção dos seus patrimônios.
- Alocação por Estratégia – As ordens são distribuídas pelo preço médio de execução de acordo com as estratégias específicas de cada fundo de investimento.
- Aplicação e Resgate – As ordens são distribuídas em decorrência de alguma movimentação de aplicação ou resgate ocorrida nos fundos de investimento.

6. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores das áreas de Gestão de Recursos, Análise de Investimentos e Risco e *Compliance* devem, obrigatoriamente, contribuir para cumprimento da Política de Decisão aqui proposta. A responsabilidade pela execução e rateio cabe à área de Gestão de Investimentos da Arbor. Cabendo à de Risco e *Compliance* monitorar e fiscalizar a observância aos parâmetros da presente política.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá sempre que seja constatada a necessidade de atualização de seu conteúdo. Sublinha-se que a presente política poderá ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência, sendo admitida formalmente pelos colaboradores da Gestora.